



PROJETO DE LEI N.º 210/98
288 -

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.765, de 13 de maio de 1998

(Dispõe sobre remissão de créditos tributários, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES EM EXERCÍCIO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam remidos os créditos tributários cujos valores atualizados sejam inferiores a 60 UFIRs, até 31 de dezembro de 1997, ajuizados ou não.

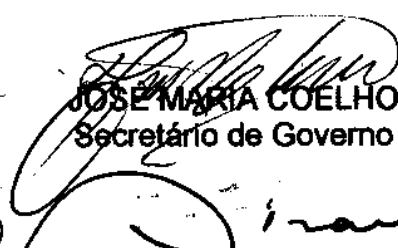
Art. 2º - Quando o Contribuinte tiver mais de um débito, será considerada a soma deles para os efeitos do artigo anterior.

Art. 3º - As disposições desta lei não se aplicam a débitos já devidamente parcelados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de maio de 1998, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MELQUIADES MACHADO PORTELA
Prefeito Municipal em Exercício


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde

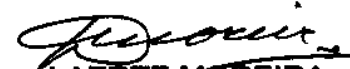

EDÉLCIO MIRANDA DE MELO
Secretário Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

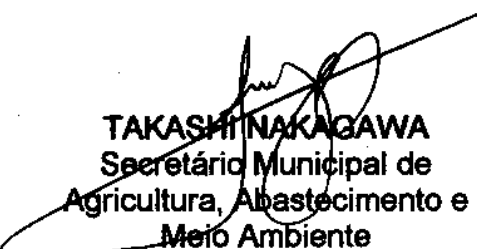
LEI Nº 4.765, de 13 de maio de 1998 - Fls. 02

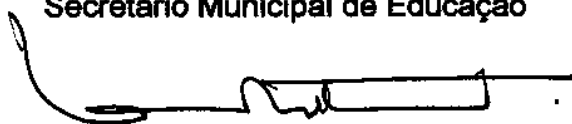

JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA
Secretário Municipal de Educação


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente


VANDERLEI CONSTANT
Secretário Municipal de
Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 12 de maio de 1998.



